



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

---

Expediente eletrônico nº 021755/2024

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ. nº 04.976.700/0001-77, por meio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 43.387 de 06 de fevereiro de 2025, torna público aos interessados, que fará Licitação na Modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nº **08/2025**, do tipo **MENOR PREÇO**, para **Registro de Preços** visando Contratação de serviço de *Buffet*, compreendendo Lanche, *Brunch*, *Coffee Break*, Coquetel, Café da Manhã, Almoço e Jantar, para atender a demanda de eventos do TCE-PA, tendo como fundamento a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 2.940 de 10 de março de 2023; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual nº 3.371 de 29 de setembro de 2023, bem como, pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

A **PROPOSTA INICIAL** deverá ser registrada, a partir do momento da publicação do aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Estado do Pará **até às 09:00h (horário oficial de Brasília-DF) do dia 24 de abril de 2025** (data de abertura da Sessão Pública).

A Sessão Pública ocorrerá às **09:00 horas (horário oficial de Brasília - DF), do dia 24 de abril de 2025**, no site do Banco do Brasil: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

### 1. OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de serviço de *buffet*, compreendendo lanche, *brunch*, *coffee break*, coquetel, café da manhã, almoço e jantar, pelo Sistema de Registro de Preços- SRP, para atender a demanda de eventos do TCE-PA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

### 2. DAS PEÇAS DO EDITAL

**2.1.** Constituem Anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

**2.1.1.** Anexo I - Termo de Referência;

**2.1.2.** Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços nº XX/2025;

**2.1.3.** Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Irregularidades quanto ao Trabalho do Menor;

**2.1.4.** Anexo IV - Modelo de Declaração da Licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão:

**a)** Empresas legalmente estabelecidas, que sejam especializadas no ramo e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**b)** Empresas que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;

**3.2.** Não será admitida, nesta licitação, a participação de:

**a)** empresa que não atenda às condições do Edital e de seus anexos;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

---

- b) empresa que esteja sob dissolução, liquidação, recuperação judicial (salvo em circunstância especificada no **subitem 10.1.4.1.1.** deste Edital), fusão, cisão ou incorporação;
- c) empresa estrangeira que não esteja autorizada a funcionar no País;
- d) qualquer interessado enquadrado nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) agente público do TCE-PA, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site **<http://www.licitacoes-e2.bb.com.br>**.
- 4.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS VIA SISTEMA *LICITACOES-E*

- 5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (**<http://www.licitacoes-e2.bb.com.br>**), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.2. Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.3. **A proposta inicial deverá ser registrada pelas licitantes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública**, conforme constante no preâmbulo deste Edital.
- 5.4. Para efeito de registro da proposta inicial, a licitante deverá preencher os campos próprios do sistema *licitações-e*, no que couber, com as discriminações do objeto ofertado e os preços inicialmente propostos.
- 5.5. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial inserida no sistema somente até a abertura da Sessão Pública.
- 5.6. A fase de recebimento das propostas encerrar-se-á automaticamente com a abertura da Sessão Pública.
- 5.7. O envio da proposta inicial de preços, ocorrerá por meio de digitação da senha privativa da licitante, **contendo o valor total do lote, em reais, a que concorre, considerando o quantitativo máximo estimado.**
- 5.8. A licitante declarará, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como, manifestará pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

---

**5.8.1.** A falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021 e neste Edital.

**5.9.** A licitante poderá utilizar-se de campo próprio no sistema para fornecer informações adicionais, contendo a descrição das informações relacionadas às especificações do objeto constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**5.10.** Os documentos que compõem a proposta final e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances, com a solicitação da Pregoeira.

**5.11.** Não serão admitidas propostas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital e no Termo de Referência.

**5.12.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### 6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

**6.1.** A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início a Sessão Pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme disposto neste Edital e seus anexos e de acordo com o Decreto Estadual nº 2.940/2023.

### 7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**7.1.** Iniciada a Sessão Pública, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento, do respectivo horário de registro e valor, bem como do valor do menor lance registrado apresentado pelos demais licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance.

**7.2.** O lance deverá ser ofertado **pelo menor valor global do Lote considerando o quantitativo máximo estimado.**

**7.3.** Para este Pregão, será adotado o modo de disputa **aberto**, segundo definido no art. 23 do Decreto Estadual nº 2.940/2023.

**7.3.1.** A etapa de lances na Sessão Pública durará dez (10) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois (2) minutos do período de duração da Sessão Pública.

**7.3.2.** O valor da diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **RS 10.000,00 (dez mil reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**7.3.3.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos **subitens 7.3.1 e 7.3.2**, a Sessão pública será encerrada automaticamente.

**7.3.4.** Encerrada a Sessão Pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **subitem 7.3.1**, a Pregoeira poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do menor preço.

**7.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.4.1.** Só serão aceitos os lances que respeitarem o intervalo mínimo descrito no **subitem 7.3.2, com relação ao melhor lance.**

**7.4.2.** Com relação aos lances intermediários o valor deve ser inferior ao último ofertado pelo licitante, devidamente registrados no sistema.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

---

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro (24) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.8. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira passará ao exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua compatibilidade de preço em relação ao estimado para a contratação e à sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, e verificará a habilitação do licitante, conforme as disposições seguintes deste Edital, a serem observadas.

7.9. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

## 8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. No caso da ocorrência de participante que detenha a condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, adotar-se-ão os seguintes procedimentos:

8.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de adjudicação às ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até cinco por cento (5%) superiores à proposta mais bem classificada.

8.1.2. Para efeito do disposto no **subitem acima**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco (05) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e tendo compatibilidade de preço com relação ao valor estimado, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a adjudicação da ME ou EPP, na forma da letra b, acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 8.1.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem enquadradas no **subitem 8.1.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) O disposto **neste subitem** somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por licitante enquadrada como ME ou EPP.

8.1.3. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no **subitem 8.1.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

---

### 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DEFINITIVAS

9.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços levando em consideração o **menor valor total ofertado para o lote, calculado pela quantidade máxima estimada**, de acordo com as exigências contidas neste Edital, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

9.2. Encerrada a fase de lances e após a fase de negociação, **a proposta definitiva e os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema licitacoes-e, no prazo máximo de 2 (duas) horas de dias úteis a contar da solicitação da Pregoeira**. A proposta deverá conter:

- a) Valor unitário e total calculado pela quantidade máxima estimada, expressos numericamente e por extenso, com cotações em moeda corrente nacional, conforme as especificações e quantidades previstas na tabela constante no item 1.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital;
- b) Prazo de validade, não inferior a sessenta (60) dias consecutivos, a contar da data da abertura da sessão pública deste Pregão;
- c) Declaração de que, para os preços propostos, estão incluídas todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o valor proposto;
- d) Declaração de que as propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e) Razão social, endereço com CEP, telefone, endereço de e-mail, número do CNPJ/MF, Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
- f) Oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- g) Assinatura do responsável ou do representante legal, bem como a identificação do seu nome abaixo da assinatura. A não identificação do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo, esta informação deverá ser fornecida quando solicitada pela Pregoeira.

9.2.1. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, deverão ser enviados em até 2 (duas) horas de dias úteis, a contar da solicitação da Pregoeira.

9.3. A licitante que deixar de atender aos **subitens acima** no prazo estipulado, será desclassificada.

9.4. As propostas deverão ser apresentadas preferencialmente de forma digital, sendo dispensados o envio do documento original, ou de cópias autenticadas no papel, quando os documentos forem eletrônicos, produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, de forma que serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

9.4.1. Caso a proposta não seja digital, nos termos do item 9.4, deverá ser realizada a prova de autenticidade, que poderá ser realizada:



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

---

- a) Perante agente da Administração, mediante apresentação de original;
- b) Declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- c) Cópia autenticada em cartório.

**9.5.** A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua compatibilidade em relação ao valor estimado para a contratação e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo, para tanto, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços compostos, bem como solicitar parecer/manifestação da Equipe Técnica de Apoio, quadro de pessoal do TCE/PA, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**9.6.** No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias deste Edital, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, pela ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**9.6.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o **subitem 9.6**, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.7.** a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

**9.8.** Salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, é vedado ao licitante desistir da proposta de preço após o início desta fase, bem como dar desistência de lances ofertados, sujeitando-se, o licitante, em qualquer hipótese, à penalidade prevista no art. 337-I do Decreto-Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal (Alterado pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021).

**9.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

## 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1.** Para fins de habilitação, encerrada a fase de lances e após a fase de negociação, os documentos de habilitação e a proposta definitiva deverão ser encaminhados por meio do licitantes-e, no prazo máximo de **2 (duas) horas de dias úteis a contar da solicitação da Pregoeira**. Os documentos de habilitação deverão conter:

### **10.1.1.** Relativos à **Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e empresa individual de responsabilidade limitada (Lei 12.441 de 11/07/2011), ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU (Lei 14.195 de 26/08/2021);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em conformidade com o Código Civil Brasileiro, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores, com a devida indicação da atividade comercial compatível com o objeto da solicitação, vigente na data de abertura desta licitação;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

---

- b.1)** Os documentos de que trata a alínea anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de provas de diretoria em exercício.

### **10.1.2.** Relativos à **Regularidade Fiscal**:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a dívida ativa da União e Previdenciária, expedida pelo Ministério da Fazenda (Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014);
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de Certidão Negativa de Natureza Tributária e não Tributária da Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio da proponente, ou certidão equivalente;
- e)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de Certidão de Débito e Certidão de Regularidade Fiscal do domicílio ou sede do licitante, ou certidão equivalente que abranja todos os tributos municipais;
- f)** prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação - CRS). Será aceito Certificado da matriz em substituição ao da filial, quando comprovadamente houver arrecadação centralizada.

**10.1.2.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco (05) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**10.1.2.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

### **10.1.3.** Relativos à **Regularidade Trabalhista**:

**10.1.3.1.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do § 2 do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei nº 12.440 de 07/07/2011).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

---

### 10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

**10.1.4.1.** Certidão negativa de FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do artigo 69, II, da Lei nº 14.133/20213.

**10.1.4.1.1.** No caso de empresa que esteja em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em homenagem a decisão do STJ proferida no AREsp 309.867/ES, Dje 8/8/18, a exigência da certidão negativa será relativizada a fim de possibilitar a participação da empresa no certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que evidencie que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

### 10.1.5. Relativo à Qualificação Técnica:

**10.1.5.1.** Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da própria licitante, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato de características e complexidade equivalentes ou superiores;

**10.1.5.2.** Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de capacidade técnica de períodos concomitantes;

**10.1.5.3.** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

**10.1.5.4.** Licença de Funcionamento expedida pelo Departamento de Vigilância Sanitária/Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal para estabelecimentos localizados na região metropolitana de Belém, que comprove a aptidão para a prática de atividades de manipulação de alimentos, em consonância com o disposto na Resolução nº 216, de 15 de setembro de 2004 – ANVISA, Decreto 90.309/2017 - Prefeitura Municipal de Belém e artigo 46 do Decreto-Lei nº 986 de 21 de outubro de 1969 e legislação correspondente.

### 10.1.6. Relativo a Trabalho de Menor de Idade:

**10.1.6.1.** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;

### 10.1.7. Relativo ao Cumprimento das Exigências de Reserva de Cargo para Pessoas com Deficiência:

**10.1.7.1.** Declaração da Licitante de que está ciente das regras de acessibilidade prevista em legislação (art. 93 da Lei n.º 8.213/1991 e art. 63, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021) e que, se aplicável ao número de empregados da empresa, cumpre a



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

---

reserva de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na proporção especificada em lei.

**10.1.7.1.1.** Ainda que a empresa possua menos do que 100 (cem) empregados, deverá apresentar a declaração acima estabelecida.

**10.2.** Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, deverão ser enviados em 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, nos termos do §3º do art. 29 do Decreto Estadual 2.940/2023, sempre em dias úteis, a contar da solicitação da Pregoeira.

**10.3.** A Documentação deverá ser apresentadas preferencialmente de forma digital, sendo dispensados o envio do documento original, ou de cópias autenticadas no papel, quando os documentos forem eletrônicos, produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, de forma que serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

**10.4.** Caso a documentação não seja digital, deverá ser realizada a prova de autenticidade, que poderá ser realizada:

- a) Perante agente da Administração, mediante apresentação de dos documentos originais;
- b) Declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- c) Cópia autenticada em cartório.

**10.5.** Caso a empresa seja credenciada no SICAF, deverá anexar a certidão de regularidade de seus documentos.

**10.6.** Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital ou fora do prazo estipulado.

**10.7.** Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, além dos já incluídos no sistema licitações-e, salvo em sede de diligência, para:

**10.7.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, para fins de apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;

**10.7.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**10.8.** Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.9.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com seu endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

**10.9.1.** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz; ou

**10.9.2.** Caso a licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a dívida ativa da União e Previdenciária, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando a licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

---

**10.9.3.** Caso a licitante seja a matriz e o prestador do objeto for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

**10.9.4.** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.10.** Na hipótese de a empresa participante ser estrangeira, as exigências para os documentos de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

**10.10.1.** Na hipótese de a licitante vencedora ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou na emissão do instrumento substitutivo, os documentos apresentados deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**10.11.** As declarações emitidas pela empresa relacionadas deverão estar emitidas em com a identificação dos órgãos ou empresas que as expediram.

**10.11.1** Os documentos que não tenham prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a cento e oitenta (180) dias que antecedem a data da abertura da sessão pública, exceto atestado(s).

**10.12.** O não atendimento de qualquer exigência ou condição do **item 10** deste Edital, implicará a inabilitação da licitante.

**10.13.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, e, não havendo manifestação pela interposição de recurso, ser-lhe-á adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

## 11. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

**11.1.** As impugnações ao Edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, deverão ser encaminhados até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**11.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal do TCE/A ([www.tcepa.tc.br](http://www.tcepa.tc.br)) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.2.1.** A pregoeira poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**11.3.** As impugnações e os pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo.

**11.4.** Os pedidos de esclarecimento e de impugnação deverão ser encaminhados à Pregoeira, preferencialmente por meio eletrônico, via e-mail: [gisele.queiroz@tcepa.tc.br](mailto:gisele.queiroz@tcepa.tc.br) e [cpc@tcepa.tc.br](mailto:cpc@tcepa.tc.br)

## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** Declarado o vencedor, todos os licitantes estarão intimados para manifestar, exclusivamente por meio do sistema licitações-e, imediatamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três (03) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser encaminhadas à Pregoeira por meio do sistema do **Banco do Brasil** (<http://www.licitacoes-e2.bb.com.br>), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

---

a apresentarem as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos.

**12.2.** A falta de manifestação **imediata** do licitante importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**12.3.** A Licitante que desejar manifestar a intenção de recorrer deverá fazê-lo no **prazo máximo de sessenta (60) minutos, contados do momento em que for declarado o vencedor, exclusivamente por meio do sistema licitacoes-e.**

**12.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5.** Nas hipóteses de não cabimento de recurso, caberá o pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis contado da intimação do ato, nos termos da Lei 14.133 de 2021.

**12.6.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

**12.7.** A petição deverá ser feita na própria Sessão Eletrônica, e será reduzida a termo em Ata.

**12.8.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

### 13. DAS PENALIDADES

**13.1.** Comete infração administrativa e estará sujeito à responsabilização administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa cometer uma das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

**13.2.** Garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos do §1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.3.** A advertência será aplicada exclusivamente no caso de inexecução parcial do contrato, caso não se justifique penalidade mais grave.

**13.4.** Na aplicação das multas, pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Edital e seus Anexos, serão aplicados os seguintes percentuais de multas:

**13.5.** Na desconformidade no cumprimento dos itens solicitados poderá ser aplicada multa de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do pedido;

**13.6.** O atraso na entrega incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) do valor do pedido a cada período de 15 (quinze) minutos, até o limite de 1 (uma) hora;

**13.7.** Após 1 (uma) hora de atraso, a multa passará a ser de 13,33% (treze inteiros e trinta e três décimos por cento) sobre o pedido, a cada intervalo de 10 (dez) minutos, contatos do início do atraso, até o limite de 1 (uma) hora, quando perfaz 100% (cem por cento) do valor do pedido;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

---

**13.8.** Após 1 (uma) hora de atraso, a multa passará a ser de 13,33% (treze inteiros e trinta e três décimos por cento) sobre o pedido, a cada intervalo de 10 (dez) minutos, contatos do início do atraso, até o limite de 1 (uma) hora, quando perfaz 100% (cem por cento) do valor do pedido;

**13.9.** Após 2 (duas) horas de atraso desde o horário inicial marcado para o cumprimento do pedido, ficará configurado o descumprimento total da entrega, possibilitando a Administração, a seu critério, realizar a rescisão contratual e/ou aplicar multa de 30% sobre o valor global atualizado;

**13.10.** Caso a multa devida ou as indenizações a serem pagas em favor da Administração forem superiores ao valor de pagamento devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

**13.10.1.** Caso a multa devida ou as indenizações a serem pagas em favor da Administração forem superiores ao valor de pagamento devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

**13.11.** A penalidade do impedimento de licitar e contratar bem como a declaração de inidoneidade serão aplicadas nos termos do previsto no §4º, §5º e §6º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

**13.12.** As multas previstas no item 13.4 poderão ser cumuladas com as demais penalidades previstas no item 13.2.

**13.13.** Sem prejuízo das penalidades acima descritas, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis para eventual rescisão contratual.

**13.14.** Independente da aplicação das sanções previstas neste item, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública será devida.

**13.15.** Na aplicação das sanções previstas neste item serão aplicadas as regras estabelecidas nos artigos 157 a 163 da Lei 14.133/2024 e dos artigos 166 a 168 da Lei 14.133/2021.

## **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II deste Edital.

**14.1.1.** A Contratação ocorrerá por meio de Nota de Empenho, conforme demanda futura do Tribunal de Contas do Estado Pará, baseada nos quantitativos máximos e mínimos elencados em Ata – Anexo II do Edital.

**14.2.** Na presente licitação não haverá a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e nem de prever preços diferentes em decorrência de especificidades previstas no art. 82, III da Lei 14.133/2021.

**14.3.** Não serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços, conforme manifestação nº n°41/2024 da SEADM constante no Processo nº011442/2024.

**14.4.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até dez (10) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

**14.4.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**b)** justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

---

**14.5.** A Ata de Registro de Preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Estado do Pará (DOE – IOEPA).

**14.5.1.** A assinatura da Ata de Registro de Preços por parte do fornecedor, se na forma digital, deverá ser produzida com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, forma em que serão recebidos e presumidos como verdadeiros em relação ao(s) signatário(s) da empresa.

**14.6.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nos termos do art. 21, 22 e 23 do Decreto Estadual nº3.371 de 2023.

**14.7.** O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses previstas no art. 24 e 25 do Decreto Estadual nº3.371 de 2023.

**14.8.** Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

### **15. DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Constará da Ata de Registro de Preços, cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de cumprimento das obrigações pelo signatário da Ata, composta por duas listas com o registro dos licitantes que:

**15.1.1.** Aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

**15.1.2.** Mantiverem sua melhor proposta ofertada na fase de lances.

**15.2.** Para fins de ordem de classificação os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão os que mantiverem sua proposta.

**15.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**15.4.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes do cadastro de reserva.

**15.5.** Fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para cumprir o objeto desta Licitação, em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, nas seguintes hipóteses:

**15.5.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

**15.5.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital e em seus anexos, e nas regulamentações concernentes.

**15.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes ter aceitado cumprir o objeto desta licitação no mesmo prazo e condições do primeiro classificado, o TCE/PA poderá:

**15.6.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**15.6.2.** Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

---

**15.7.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em quantitativo maior que o mínimo, conforme especificado na Ata de Registro Preços – Anexo II deste Edital, facultada a realização de licitação específica para aquisições além do mínimo referido em Ata, desde que devidamente justificada.

### **16. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**16.1.** Os materiais solicitados deverão ser considerados de primeiro uso e entregues devidamente protegidos, embalados adequadamente contra danos no transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais, no prazo de validade do bem.

**16.2.** O material deverá ser entregue no dia, local e hora determinado para realização do evento, após a emissão do empenho pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

**16.2.1.** O objeto será recebido/conferido pelo fiscal do contrato no mesmo horário previsto no item **16.2.**, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

**16.3.** Fica a cargo do fornecedor, ou do transportador por ele contratado, a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo fiscal do contrato.

**16.4.** O objeto da contratação será recebido:

**16.4.1.** Provisoriamente, mediante simples conferência, por servidor gestor/fiscal, da correspondência entre os serviços executados e os itens do pedido no local e momento de realização do evento.

**16.4.2.** Definitivamente, após o recebimento e conferência da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, mediante a avaliação da qualidade do serviço e quantidades registradas, com a consequente ateste do documento fiscal.

**16.4.3.** Se houver recusa do produto fornecido, no todo ou em parte, por desacordo às especificações e quantitativos dispostos no Termo de Referência, a empresa CONTRATADA estará sujeita a devidas sanções ou demonstrará a improcedência da recusa, no prazo máximo de dois (02) dias de sua ocorrência;

**16.4.3.1.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às suas especificações, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**16.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **17. DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DO PAGAMENTO**

**17.1.** O orçamento estimado para esta licitação será de caráter sigiloso.

**17.2.** O pagamento está condicionado à correta entrega dos materiais ora contratados, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens do Termo de Referência e na proposta da Contratada.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

---

**17.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues e/ou aos serviços efetivamente prestados.

**17.4.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento pelos serviços ocorrerá mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo de 10 dias úteis para liquidação e 10 dias úteis para pagamento, a contar da data de atesto da Nota Fiscal respectiva por parte do fiscal do contrato, devidamente apresentada com a informação dos dados bancários.

**17.5.** O pagamento será efetuado de acordo com a Nota Fiscal de serviços/fornecimento e as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Tribunal de Contas do Estado do Pará, condicionado à manutenção das condições de habilitação e à apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada pelo fiscal do contrato, a qual, uma vez atestada, será encaminhada à Diretoria de Finanças para pagamento.

**17.6.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou em decorrência de vício a reparar, em relação à Nota Fiscal apresentada, de forma que o pagamento será suspenso até que haja reparação do vício.

**17.7.** No caso de atraso do pagamento pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

**17.8.** As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

**17.9.** A Nota Fiscal deverá ter todos os seus campos corretamente preenchidos devendo a CONTRATADA detalhar, no campo de discriminação dos serviços, os valores de mão-de-obra e de material utilizado, separadamente.

**17.9.1.** Para cada Nota Fiscal, o TCE/PA recolherá o valor correspondente ao INSS diretamente à matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da obra, sobre o valor de mão-de-obra informada na respectiva nota fiscal, ou pelo regime de tributação da CONTRATADA.

**17.9.2.** Em observância ao Decreto Estadual nº 3.532/23, a Contratada deverá emitir os documentos fiscais em observância às regras vigentes de retenção do imposto, destacando, no documento fiscal, o valor do imposto a ser retido na operação, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, ou justificar sua não aplicabilidade.

**17.10.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**17.10.1.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**17.10.2.** Persistindo a irregularidade ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante adotará as medidas necessárias visando a rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

---

**17.10.3.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

**17.11.** A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal, devidamente apresentada com a informação dos dados bancários, para o e-mail disponibilizado pelo fiscal do contrato, o qual confirmará o recebimento.

### **18. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**18.1.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Assessoria de Cerimonial e Relações Institucionais, por meio dos servidores: Dione Célia Guimarães (mat. 0100212), na qualidade de gestor do contrato; Paulo Sérgio Ferreira de Souza (mat. 0100219), na qualidade de fiscal do contrato e; Rachel Oregel Dias (mat. 0101711), na qualidade de fiscal substituto do contrato.

**18.2.** Caberá ao servidor designado como fiscal o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, ao qual incumbe, dentre outras atribuições, a anotação em registro próprio das ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

**18.3.** Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**18.4.** Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, à fiscalização compete, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, para a tomada de providências e aplicação das sanções previstas em lei, neste instrumento e seus anexos.

**18.5.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

**18.6.** Em caso de ausência do fiscal do Contrato, por motivo de férias, licenças ou outros afastamentos, o fiscal substituto ficará responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, devendo tomar conhecimento de todo o seu andamento.

**18.7.** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência

**18.8.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

### **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora:

020101 - Tribunal de Contas do Estado do Pará

Programa de Trabalho

01.122.1529. 6.267 – Operacionalização das Ações Administrativas

Natureza da Despesa:

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

---

Fonte de Recursos:

01500000001 - Recursos Ordinários

### 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** É facultado a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. (Nos termos do Acórdão 1.211/2021-TCU).

**20.2.** O desatendimento de exigências meramente formais, que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

**20.3.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar, total ou parcialmente, a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e o Tribunal de Contas do Estado não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.5.** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.6.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**20.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será remarcada, na forma prevista na legislação, devendo a nova data ser divulgada na mesma forma utilizada para a divulgação da originalmente prevista.

**20.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Tribunal.

**20.9.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**20.10** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das devidas disposições legislativas.

**20.11.** Em caso de divergência existente entre as disposições contidas em sistemas de publicação da presente licitação e as condições constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

**20.12.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado à Pregoeira pelo e-mail [gisele.queiroz@tcepa.tc.br](mailto:gisele.queiroz@tcepa.tc.br) e [cpc@tcep.tc.br](mailto:cpc@tcep.tc.br).

**20.12.1.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**20.13.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

---

**20.14.** As decisões da Pregoeira serão comunicadas na página do Tribunal de Contas do Estado do Pará na rede mundial de computadores ([www.tce.pa.gov.br](http://www.tce.pa.gov.br)) e no site da Internet [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**20.15.** As empresas licitantes deverão atentar para todas as medidas cabíveis visando a sustentabilidade ambiental, cientes de que correrão às suas responsabilidades os danos que vierem a ser causados em meio à consecução do objeto a ser contratado por esta licitação, no que lhe couber, caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades, observando, para tanto, os parâmetros de sustentabilidade assinalados na Instrução Normativa nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, naquilo que for aplicável ao objeto deste certame e às suas especificidades.

**20.16.** Os esclarecimentos, recursos e impugnações a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas nos sites da Internet [www.tce.pa.gov.br](http://www.tce.pa.gov.br) e [www.licitacoes-e2.bb.com.br](http://www.licitacoes-e2.bb.com.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

**20.17.** Este edital e seus anexos serão fornecidos pela internet, através do site [www.licitacoes-e2.bb.com.br](http://www.licitacoes-e2.bb.com.br) e [www.tce.pa.gov.br](http://www.tce.pa.gov.br).

**20.18.** Ressalvadas as disposições editalícias que especificam as ocorrências em que se deve respeitar o fuso horário da cidade-sede deste Tribunal, todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.

**20.19.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.20.** As questões decorrentes da execução desta licitação, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum do Estado do Pará.

Belém, 03 de abril de 2025.

MARIA DE LOURDES CARNEIRO LOBATO  
(por delegação concedida pela Portaria nº 43.322 de 03/02/2025)  
Secretária de Administração do TCE/PA



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**

---

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET  
DE EVENTOS**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de BUFFET, compreendendo Lanche, Brunch, Coffee Break, Coquetel, Café da Manhã, Almoço e Jantar, além de Almoços e Jantares externos, para atender a demanda de eventos institucionais do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

1.2. O objeto compreende serviços e quantidades especificados na tabela abaixo e no Anexo I deste termo de referência:

Item Nº	TIPO DE SERVIÇO	QTD.MIN. ESTIMADA DE EVENTOS	QTD.MAX. ESTIMADA DE EVENTOS	MÉDIA DE PESSOAS	QTD. TOTAL MÍNIMO	QTD. TOTAL MÁXIMO
1	Lanche Tipo <u>A</u>	02	10	50	100	500
2	Lanche Tipo <u>B</u>	04	08	500	2.000	4.000
3	Lanche Tipo <u>C</u>	05	10	60	300	600
4	Lanche Tipo <u>D</u>	01	03	500	500	1.500
5	Coffee Break Tipo <u>A</u>	10	60	150	1.500	9.000
6	Coffee Break Tipo <u>B</u>	02	15	100	200	1.500
7	Café da Manhã	01	06	500	500	3.000
8	Brunch	03	08	100	300	800
9	Almoço ou Jantar Tipo <u>A</u>	01	10	500	500	5.000
10	Almoço ou Jantar Tipo <u>B</u>	01	03	1.500	1.500	4.500



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

11	Almoço ou Jantar Tipo <u>C</u>	01	05	100	100	500
12	Coquetel Tipo <u>A</u>	04	18	300	1.200	5.400
13	Coquetel Tipo <u>B</u>	02	05	1.500	3.000	7.500
14	Bebidas	01	10	300	300	3.000
15	Refeição Rápida	05	20	20	100	400
16	Almoço Externo	05	20	20	100	400
17	Jantar Externo	05	20	20	100	400

1.3. O custo total da contratação será estimado em documento próprio, após realização de pesquisa de preços pelo setor competente.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 2.725/2022.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, prorrogável na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso**

**XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**

2.1 A administração do Tribunal de Contas do Estado do Pará (biênio 2023-2024) está focada na estratégia de gestão voltada para resultados, os quais são frutos do empenho e dedicação dos membros e servidores e demais profissionais que fazem esta Corte de Contas ser reconhecida pelo trabalho em prol da sociedade paraense. Diante disso, existe uma demanda anual de eventos institucionais, realizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará, que, inclusive os de natureza eventual,



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

---

denotam a necessidade de disponibilizar serviços de buffet aptos a suprir a exigência do momento, onde a excelência na prestação desse serviço é indispensável, já que a falta de determinados parâmetros na contratação, resultaria em uma imagem negativa junto à sociedade.

2.2 Portanto, considerando que o TCE-PA não possui serviços especializados na área de gastronomia para satisfazer a demanda de buffet, que compreende Hidratação, Lanches, Coffe Break, Café da Manhã, Brunch, Almoço/Jantar e coquetel, comuns nos eventos internos e externos, que têm a participação efetiva de conselheiros, conselheiros substitutos, autoridades de outros Poderes, e público convidado, a contratação em tela é indispensável.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

3.1 A solução compreende a realização de processo licitatório objetivando o registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Buffet, compreendendo Lanche, Brunch, Coffee Break, Coquetel, Café da Manhã, Almoço e Jantar, além de Almoços e Jantares externos, para atender a demanda de eventos institucionais do Tribunal de Contas do Estado do Pará, segundo os padrões definidos no Anexo I deste termo de referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**

4.1 A empresa vencedora deverá ser capaz de atender a demanda de eventos institucionais realizados na sede do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCEPA, em Belém, ou em outro espaço locado na capital ou eventualmente em qualquer município do estado do Pará.

4.2 A empresa vencedora deverá apresentar atestado de capacitação técnica, emitido por pessoa física ou jurídica de que prestou serviços compatíveis com o objeto deste termo para órgãos públicos e/ou privados.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

---

4.3 Comprovar, através de contrato de prestação de serviços ou outro meio, que possui em seu quadro profissional da área de nutrição, devidamente registrado no Conselho de Classe.

4.4 Ter disponível em seu quadro profissional, admitida a terceirização, com comprovada atuação no mercado por meio de currículo, portfólio, entre outros meios, habilitado a desenvolver os layouts de buffet e com disposição a vir ao Tribunal de Contas do Estado do Pará. A orientação dos layouts ficará a cargo da Assessoria de Cerimonial e Relações Institucionais, que receberá as informações pessoalmente.

4.5 Os serviços de buffet devem ser prestados obedecendo as normas de vigilância sanitária disposto nos artigos 1º a 6º, Resolução 216/2004 da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que regula as técnicas de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, como também seguindo dos artigos 47º a 55º da lei municipal 7.055/1977, como também, a empresa deve apresentar Licença de Funcionamento expedida pelo Departamento de Vigilância Sanitária/Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal, que comprove a aptidão para a prática de atividades de manipulação de alimentos.

4.6 Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual quando o serviço precisar ser executado em outros municípios do estado, fora da região metropolitana de Belém, mediante aprovação do contratante.

4.7 Deverá dispor de cozinha industrial, com equipamentos compatíveis e capacidade de produção de 2000 (duas mil) refeições, capaz de atender ao volume de produção objeto do contrato, com câmara frigorífica, forno combinado (self-cook-center) e super resfriador/congelador.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

5.1 O prazo de vigência do Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, prorrogável na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021. O contrato decorrente da ata de registro



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

---

de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5.2 A execução do objeto “alimentação” terá como dinâmica a infraestrutura básica do

Tribunal de Contas ou do espaço locado para receber os serviços e o cumprimento, por parte da empresa que vencer a licitação, de todos os itens previstos neste Termo de Referência. A empresa deve se responsabilizar por todos os recursos humanos, materiais e financeiros para atender as demandas apresentadas pelo contratante.

5.3 A contratada responsabilizar-se-á pelo transporte do material de apoio, garçons, louças e buffet, assim como qualquer outro item necessário para realização do serviço.

5.4 A contratada realizará a arrumação e limpeza do local usado para executar seus serviços em qualquer ambiente do TCEPA ou locado, deixando-o no mesmo estado em que o recebeu, sem lixo ou outro tipo de resíduos.

5.5 A contratada deverá disponibilizar garçons em quantidade proporcional para o evento realizado, em média um garçom para cada 25 participantes.

5.6 Após o consumo dos convidados, sobrando alimentos, não deverão ser descartados, se bem conservados e dentro do prazo de validade, deverão ser doados à força auxiliar que apoiar o evento ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social, em caso de maior volume de alimento não consumido.

5.7 Em caso da necessidade da realização do reajuste dos valores dos itens apresentados no orçamento, será utilizada o índice geral de preços do mercado, IGP-M.

### **5.8 Do local da prestação dos serviços e das comunicações**

5.8.1 CONTRATANTE e CONTRATADA deverão se comunicar, sempre com antecedência em relação à execução de serviços, pelos canais institucionais devidos, tais como telefones funcionais, e-mails e WhatsApp – este, quando for o caso de agilizar o processo de interação.

5.8.2 O serviço deverá atender as necessidades dos eventos institucionais do TCEPA em



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

---

Belém ou em qualquer município do estado do Pará.

- 5.8.3 O contratante, por meio da Assessoria de Cerimonial ou de servidor por ela indicado, comunicará à contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a data, o local e a hora de realização do evento.
- 5.8.4 Em caso de eventos de pequeno porte realizados no município de Belém, entendidos como aqueles direcionados a um público inferior a 30 (trinta) pessoas, a empresa poderá ser informada em menos de 48 horas da realização do evento.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021)**

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;
- 6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 6.5. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
- 6.6. Aplicar à Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;
- 6.7. Cientificar a Secretaria de Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 6.8. Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 6.9. O Contrante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

---

ato próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.10. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada, nas dependências do contratante desde que uniformizados e identificados, para execução do serviço;

6.11. Fornecer antecipadamente todas as informações necessárias para a boa execução do serviço contratado.

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021)**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações dispostas nesta cláusula;

7.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021);

7.3. Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, prestando os serviços com todos os equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.4. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

7.6. Não possuir em seu quadro de pessoal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

---

do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

7.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços.

7.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;

7.10. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação.

7.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução dos serviços;

7.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.14. Manter uniformizado o empregado que for prestar serviço nas dependências do contratante;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

---

- 7.15. Manter todos os aparelhos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso. Os aparelhos elétricos deverão ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 7.16. Utilizar louça de porcelana branca de boa qualidade e sem detalhes; os pratos de refeição devem ter no mínimo 26cm de diâmetro (Smith ou similar). Os copos devem ser de vidro com pés e adequados as bebidas a serem servidas.
- 7.17. Utilizar talheres de aço inoxidável de qualidade média a superior, mínimo de 18/10. (As facas devem ter um fio de corte afiado e os garfos e colheres devem ter bordas suaves – Ex: Windsor, Florence, Tramontina ou similar)
- 7.18. Utilizar *Réchauds de prata ou de inox de boa qualidade, sem avarias na apresentação.*
- 7.19. Identificar todos os materiais, aparelhos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do contratante;
- 7.20. Apresentar, quando solicitada, outras opções de doces e salgados para que seja evitada a repetição de itens nas recepções;
- 7.21. Responsabilizar-se pelo transporte do material de apoio, garçons, louças, ajudantes e o Buffet, assim como qualquer outro item necessário para realização do serviço;
- 7.22. Comunicar e solicitar autorização do contratante para subcontratar a execução do objeto quando a prestação dos serviços ocorrer fora da região metropolitana de Belém.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

- 8.1. Trata-se de serviço comum a ser contratado mediante licitação, na qual o objeto será adjudicado à empresa que ofertar o menor preço global para execução do serviço, levando-se em conta estar a sua proposta de acordo com as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

---

- 8.2. A modalidade de licitação a ser realizada será pregão, para registro de preços, pelo critério de julgamento menor preço global, em lote único.
- 8.3. Previamente à celebração da Ata de Registro de Preços, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros oficiais, tais como:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

### **Requisitos de Habilitação**

#### **8.4. Habilitação Jurídica**

- 8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

---

8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.5. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

---

do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

### 8.6. Habilitação Técnica

8.6.1. A empresa vencedora deverá apresentar atestado de capacitação técnica, emitido por pessoa física ou jurídica de que prestou serviços compatíveis com o objeto deste termo para órgãos públicos e/ou privados.

8.6.2. Licença de Funcionamento expedida pelo Departamento de Vigilância Sanitária/Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal, que comprove a aptidão para a prática de atividades de manipulação de alimentos. em consonância com o disposto na Resolução nº 216, de 15 de setembro de 2004 – ANVISA e artigo 46 do Decreto-Lei nº 986 de 21 de outubro de 1969.

### 9. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021).

9.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### 9.2. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.2.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, a contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Contratante e seu substituto, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2.2. A fiscalização do contrato caberá aos servidores:

- Dione Célia Guimarães (mat. 0100212), na qualidade de gestor do contrato;
- Paulo Sérgio Ferreira de Souza (mat. 0100219), na qualidade de fiscal;
- Rachel Oregel Dias (mat. 0101711), na qualidade de fiscal substituto;

9.2.3. A verificação da adequação execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

---

- 9.2.4. O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua cinformidade com o que foi pactuado neste termo de Referência, efetuará o “atesto” da Nota Fiscal/Fatura, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável.
- 9.2.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.
- 9.2.6. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 9.2.7. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 9.2.8. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o serviço executado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nele empregado (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 9.2.9. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 9.2.10. Poderão ser realizadas pesquisas de satisfação junto aos beneficiários diretos da prestação do serviço a fim de avaliar a sua qualidade, as quais poderão ser utilizadas para aferir a perfeita execução do objeto contratado.

### 9.3. DA FISCALIZAÇÃO PELO PÚBLICO USUÁRIO

- 9.3.1. A contratada será avaliada logo após a realização dos serviços, ao longo da vigência contratual, por meio de pesquisa de satisfação, com o objetivo de garantir o efetivo acompanhamento da prestação do serviço.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

- 9.3.2. Para a realização da pesquisa será utilizado “Formulário de Pesquisa de Satisfação” a partir da escala de avaliação do item 9.3.4, a ser disponibilizado eletronicamente aos servidores do Contratante.
- 9.3.3. A metodologia utilizada na pesquisa de satisfação dos serviços será aplicada logo após a realização dos serviços com os servidores envolvidos na operacionalização, sendo obrigatório o preenchimento do formulário da pesquisa por todos, ou seja, será utilizado método de censo. Os servidores da unidade competente deverão encaminhar este formulário preenchido ao fiscal do contrato até o 5º dia da finalização de cada evento na execução do contrato.
- 9.3.4. As notas serão atribuídas obedecendo à escala de avaliação abaixo:

### ESCALA DE AVALIAÇÃO

<b>Insatisfeito</b>	<b>Pouco satisfeito</b>	<b>satisfeito</b>	<b>Muito satisfeito</b>
⇒ 1 2	3 4 5	6 7 8	9 10
<b>Péssimo</b>	<b>Ruim</b>	<b>Bom</b>	<b>ótimo</b>

- 9.3.5. Será obrigatório aos servidores da unidade competente a vinculação de justificativas atribuídas às notas inferiores ao padrão 6.
- 9.3.6. Os critérios de apuração do nível de satisfação a ser utilizado no acompanhamento do contrato, ou seja, a avaliação dos itens relacionados no formulário seguirá os seguintes critérios: sabor, apresentação e qualidade dos utensílios.
- 9.3.7. Para cada item a ser avaliado, o avaliador atribuirá uma nota em conformidade com a escala de avaliação apresentada pela figura do subitem 9.3.4.
- 9.3.8. Não serão considerados valores divergentes dos apresentados na escala de avaliação e, ainda, notas inferiores a 6 (seis) que não tiverem registradas suas



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

---

justificativas nos campos apropriados.

9.3.9. A avaliação geral levará em conta os critérios seguintes:

- a) Sabor;
- b) Apresentação;
- c) Qualidade dos utensílios;

9.3.10. Será calculada uma nota média GERAL, em que será computada a média aritmética das notas de referência de cada item avaliado.

9.3.11. A avaliação geral será classificada como NÃO SATISFATÓRIO se a nota média geral for inferior a 6 (seis).

9.3.12. Após a aplicação da 1ª (primeira) pesquisa, se o resultado do nível de satisfação apurado for inferior a 6 (seis), o fiscal informará à autoridade competente que notificará a Contratada, com o objetivo de relatar o resultado da pesquisa e as correções dos problemas.

9.3.13. Os resultados das pesquisas posteriores não poderão apresentar nível de satisfação inferior a 6 (seis), ficando a empresa Contratada sujeita às penalidades constantes na Lei 14.133/2021 e no contrato.

9.3.14. Ocorrendo resultados “Insuficientes” por 2 (duas) avaliações subsequentes ou alternadas, a Contratada deverá ser advertida, segundo cláusula específica do contrato.

9.3.15. Ocorrendo resultados “Insuficientes” por 3 (três) avaliações subsequentes ou alternadas deverão ser aplicadas multas à Contratada de 0,05% (cinco centésimos por cento) segundo cláusula específica do contrato.

9.3.16. Ocorrendo resultados “Insuficientes” por 4 (quatro) avaliações subsequentes ou alternadas deverão ser aplicadas multas à Contratada de 0,1% (um décimo por cento) segundo cláusula específica do contrato.

## 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções das quais estarão submetidas a Contratada são aquelas



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

---

previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.3. As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

10.4. A penalidade de **multa** será aplicada, facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos seguintes percentuais:

10.4.1. Na desconformidade no cumprimento dos itens solicitados poderá ser aplicada multa de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do pedido;

10.4.2. O atraso na entrega incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) do valor do pedido a cada período de 15 (quinze) minutos, até o limite de 1 (uma) hora;

10.4.3. Após 1 (uma) hora de atraso, a multa passará a ser de 13,33% (treze inteiros e trinta e três décimos por cento) sobre o pedido, a cada intervalo de 10 (dez) minutos, contatos do início do atraso, até o limite de 1 (uma) hora, quando perfaz 100% (cem por cento) do valor do pedido;

10.4.4. Após 2 (duas) horas de atraso desde o horário inicial marcado para o cumprimento do pedido, ficará configurado o descumprimento total da entrega, possibilitando a Administração, a seu critério, realizar a rescisão contratual e/ou aplicar multa de 30% sobre o valor global atualizado;

### **11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g' da lei nº 14.133/2021**

#### **11.1. Do recebimento provisório e definitivo**

11.1.1. O recebimento se dará provisoriamente mediante simples conferência, por servidor gestor/fiscal, da correspondência entre os serviços executados e os itens do pedido no local e momento de realização do evento.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

---

11.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá após o recebimento e conferência da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, mediante a avaliação da qualidade do serviço e quantidades registradas, com a consequente ateste do documento fiscal.

11.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.4. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 11.2. **Do pagamento**

11.2.1. Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais e/ou à adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da Contratada

11.2.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues e/ou aos serviços efetivamente prestados;

11.2.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

11.2.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

---

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.2.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada o contraditório e a ampla defesa.

11.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a contratada não regularize sua situação de irregularidade constatada.

11.2.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.2.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

---

- 11.2.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.2.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.2.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 11.2.15. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art.6º, inciso XXIII, alínea 'j', da lei nº 14.133/2021)**

- 12.1. A adequação orçamentária para atender a demanda encontra-se consignada na informação prestada pela Diretoria de Finanças, anexa aos autos do expediente.

Belém, 25 de fevereiro de 2025.

**Rachel Dias**

Matrícula: 0101711



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

### ANEXO I

<b>KIT LANCHE</b>
<b>TIPO A:</b> Sanduiche natural com queijo ou queijo e presunto, sucos de frutas (mínimo de três variedades), e uma fruta (mínimo de três variedades).
<b>TIPO B:</b> Sanduiche natural com queijo ou queijo e presunto, 02(dois) variedades de salgados de forno (queijo, frango, carne, camarão a escolher), uma fruta, 3(três) doces médios (brigadeiro, casadinho ou outro a escolha), lata de refrigerante (normal e zero)
<b>TIPO C:</b> Hot Dog com molho e acompanhado de batata palha, 02 (duas) variedades de docinhos tradicionais, sucos de frutas (mínimo de três variedades)
<b>TIPO D:</b> Tacacá porção de 400ml, maniçoba em porção de 300ml servida com arroz, vatapá em porção de 300ml servido com arroz, arroz de pato porção de 300ml, pipoca, algodão doce, biscoitos regionais, bombons regionais (cupuaçu, açaí, castanha, bacuri), picolés de sabores diversos (Cupuaçu, bacuri, açaí, mestiço, tapioca, paraense, chocolate, morango)
<b>COFFEE BREAK</b>
<b>TIPO A:</b> Café, café com leite, chá (mínimo de duas opções), sucos de frutas (mínimo de três variedades), biscoitos salgados e doces (frescos, finos e variados), mínimo de 02 (dois) tipos de bolos, mini sanduiches e três tipos de frutas.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

### **TIPO B:**

Café, café com leite, chá (mínimo de duas opções), sucos de frutas (mínimo de três variedades), salgados de forno (quatro tipos no mínimo), docinhos tradicionais 04 (quatro variedades), mínimo de 02 (dois) tipos de bolos, pãozinhos recheado com queijo, quiche (alho poro, *Lorraine*, marguerita, palmito, queijo do Marajó com jambu), e três tipos de frutas.

### **CAFÉ DA MANHÃ**

Café com e sem açúcar, chá (mínimo de três opções), leite frio e quente, chocolate quente com e sem açúcar, sucos naturais de frutas (mínimo de duas opções), iogurtes diversificados, água mineral com e sem gás, pães salgados (mínimo de quatro tipos), pães doces (mínimo de quatro tipos), bolos (mínimo de dois tipos), torradas, tapiocas, biscoitos frescos, cereais, salada de frutas, frutas naturais da estação e frutas secas, geleias de frutas (mínimo de três tipos), requeijão, manteiga com e sem sal, ovos, mínimo de 06 (seis) frios e embutidos.

### **BRUNCH**

Café com e sem açúcar, chá (mínimo de três opções), leite frio e quente, chocolate quente com e sem açúcar, sucos naturais de frutas (mínimo de duas opções), iogurtes diversificados, água mineral com e sem gás, pães e biscoitos frescos e variados, manteiga com e sem sal, mel, geleia de frutas (mínimo de três tipos), mínimo de 06 (seis) frios e embutidos, mínimo de 06 (seis) salgados entre quentes e frios, ovos, frutas frescas e variadas, bolos, cereais, pratos quentes (mínimo de duas opções), pratos frios (mínimo de duas opções) e sobremesas (mínimo de duas opções)

### **ALMOÇO E JANTAR:**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

### **TIPO A:**

Servido à americana com no mínimo 03 (três) entradas, cardápio com mínimo de 03 (três) tipos de prato principal, acompanhamentos, mínimo de 03 (três) tipos de sobremesa. Cardápio contendo opções de pratos de dietas especiais (vegetarianas, veganas, hipossódicas, de restrição calórica, de açúcar, glúten, lactose, etc), mínimo de 06 (seis) tipos de bebidas não alcoólicas. Deve ser montada mesa de chá, café e *petit fours* para serem servidos ao final do almoço ou jantar. Cobertura completa: uso de xícaras e pratos de louça, copos/taças em cristal, *maitre*, garçons, copeira etc

### **TIPO B:**

Servido à francesa com no mínimo 03 (três) tipos de entradas, cardápio com mínimo de 03 (três) tipos de prato principal, acompanhamentos, mínimo de 03 (três) tipos de sobremesa. Cardápio contendo opções de pratos de dietas especiais (vegetarianas, veganas, hipossódicas, de restrição calórica, de açúcar, glúten, lactose, etc), mínimo de 06 (seis) tipos de bebidas não alcoólicas. Deve ser montada mesa de chá, café e *petit fours*, para serem servidos ao final do almoço ou jantar.

### **TIPO C:**

Servido à inglesa com no mínimo 03 (três) entradas, cardápio com mínimo de 03 (três) tipos de prato principal, acompanhamentos, mínimo de 03 (três) tipos de sobremesa. Cardápio contendo opções de pratos de dietas especiais (vegetarianas, veganas, hipossódicas, de restrição calórica, de açúcar, glúten, lactose, etc), mínimo de 06 (seis) tipos de bebidas não alcoólicas. Deve ser montada mesa de chá, café e *petit fours* para serem servidos ao final do almoço ou jantar.

### **COQUETEL:**

#### **TIPO A:**

Serviço volante de até 15 (quinze) variedades de salgados entre quentes e frios, até 10 (dez) tipos de variedade de doces finos, contendo especiarias regionais, acompanhado de até 06 (seis) tipos de bebidas não alcoólicas.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

---

**TIPO B:**

Serviço volante de até 15 (quinze) variedades de salgados entre quentes e frios, até 10 (dez) tipos de variedade de doces finos, acrescido por no mínimo 03 (três) tipos de mini-porção de pratos quentes ou frios, contendo especiarias regionais, acompanhado de até 06 (seis) tipos de bebidas não alcoólicas. Cobertura completa: uso de xícaras e pratos de louça, copos/taças em cristal, maitre, garçons, copeira etc.

**BEBIDAS:**

Mínimo de 06 (seis) tipos de bebidas não alcoólicas

**REFEIÇÃO RÁPIDA:**

Porções de prato principal, acompanhamentos, disposta em recipiente térmico, descartável, acompanhada de bebida não alcoólica e sobremesa.

**ALMOÇO EXTERNO:**

Em caso de excepcionalidades, serão oferecidos almoços externos a autoridades, com prévia autorização do Gabinete da Presidência em conformidade com o Fiscal do Contrato. Tais refeições ocorrerão em restaurantes indicados pela Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas, a partir de consulta prévia junto à Presidência do TCEPA. As refeições serão oferecidas ao limite máximo de 20 pessoas por evento.

**JANTAR EXTERNO:**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

---

Em caso de excepcionalidades, serão oferecidos jantares externos a autoridades, com prévia autorização do Gabinete da Presidência em conformidade com o Fiscal do Contrato. Tais refeições ocorrerão em restaurantes indicados pela Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas, a partir de consulta prévia junto à Presidência do TCEPA. As refeições serão oferecidas ao limite máximo de 20 pessoas por evento.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

---

### **ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

No Tribunal de Contas do Estado do Pará, foram registrados os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), em Sessão Pública ocorrida em xx de xxxxxxxxxxxx de 2025, para contratação de serviço de Buffet, compreendendo Lanche, Brunch, Coffee Break, Coquetel, Café da Manhã, Almoço e Jantar, para atender a demanda de eventos do TCE-PA, conforme condições, especificações, detalhamentos e prazos constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2025 - TCE/PA.

Constituem Anexos desta Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independente de transcrição:

1. Edital do Pregão Eletrônico nº08/2025 – TCE/PA e seus Anexos;
2. Proposta da CONTRATADA, datada de XX/XX/2025, devidamente assinada e rubricada.
3. Lista de licitantes que aceitaram cotar o serviço objeto desta ata em preço igual ao do vencedor, bem como a lista dos licitantes que mantiveram sua proposta original.

O Contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, regulará as demais especificações e obrigações concernentes.

O presente Registro terá a vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado por igual período desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

A contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o TCE/PA.

Será realizada pesquisa periódica de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, a ser realizada pelos fiscais de contrato, constantes no item 9 do Termo de Referência - Anexo I do Edital, bem como deverá ser mantida rotina de controle dos quantitativos desta Ata.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de BUFFET, compreendendo Lanche, Brunch, Coffee Break, Coquetel, Café da Manhã, Almoço e Jantar, além de Almoços e Jantares externos, para atender a demanda de eventos institucionais do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS E TERMOS INTEGRANTES**

**2.1.** As especificações constantes do processo administrativo e-TCE n.º 021755/2024, assim como os termos do Edital e Termo de Referência do respectivo certame, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A contratação do fornecedor desta Ata será formalizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará por emissão de nota de empenho de despesa.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços será, por parte do Tribunal de Contas do Estado do Pará divulgada no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e publicada no Diário Oficial do Estado do Pará dentro prazo de dez (10) dias contados de sua assinatura, conforme o art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará, correndo as despesas às expensas deste Tribunal.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da presente Ata é de um (01) ano contado de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso na forma do Art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

### CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme manifestação da Secretaria de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Pará, constante processo administrativo e-TCE n.º 021755/2024.

### CLÁUSULA SÉTIMA – QUANTITATIVO, VALOR E PAGAMENTO

7.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE ÚNICO						
Item	Material	Un	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Lanche Tipo <u>A</u>	un	100	500		
2	Lanche Tipo <u>B</u>	un	2.000	4.000		
3	Lanche Tipo <u>C</u>	un	300	600		
4	Lanche Tipo <u>D</u>	un	500	1.500		
5	Coffee Break Tipo <u>A</u>	un	1.500	9.000		
6	Coffee Break Tipo <u>B</u>	un	200	1.500		
7	Café da Manhã	un	500	3.000		
8	Brunch	un	300	800		
9	Almoço ou Jantar Tipo <u>A</u>	un	500	5.000		



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

10	Almoço ou Jantar Tipo <u>B</u>	un	1.500	4.500		
11	Almoço ou Jantar Tipo <u>C</u>	un	100	500		
12	Coquetel Tipo <u>A</u>	un	1.200	5.400		
13	Coquetel Tipo <u>B</u>	un	3.000	7.500		
14	Bebidas	un	300	3.000		
15	Refeição Rápida	un	100	400		
16	Almoço Externo	un	100	400		
17	Jantar Externo	un	100	400		

**7.2.** O valor global estimado da presente Ata é de **R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, baseado no quantitativo máximo estimado para aquisição.

**7.3.** O objeto será fornecido e pago por demanda do Tribunal de Contas do Estado do Pará, via o quantitativo solicitado a cada Nota de Empenho emitida por este, atendendo-se aos limites mínimos e máximos constantes nesta Ata.

**7.4.** Sobre os valores acima relacionados estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos; tributos incidentes; taxas de administração; serviços; encargos sociais e trabalhistas; seguros, fretes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata.

**7.5.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**7.6.** O pagamento será realizado nos termos das normas de execução financeira, orçamentária e contábil do TCE-PA, mediante o atesto do fiscal da contratação na respectiva Nota Fiscal, resguardando todos os impostos incidentes, conforme sistema de tributação fiscal da empresa licitante.

**7.7.** A Nota Fiscal encaminhada pelo fornecedor deverá ser acompanhada dos documentos de regularidade fiscal.

**7.8.** A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal para o e-mail disponibilizado pelo Fiscal da contratação, o qual confirmará o recebimento.

**7.9.** A contratada deverá destacar no campo de descrição da Nota Fiscal de fornecimento dos bens, o valor referente ao Imposto preceituado no Decreto Estadual nº 3.532, de 27 de novembro de 2023.

**7.10.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**7.11.** Havendo vício a reparar, em relação à nota fiscal apresentada, o pagamento será suspenso até que haja reparação do vício.

**7.12.** O pagamento será efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará, mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até 10 dias úteis, a contar da data de ingresso da



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

---

Nota Fiscal respectiva, por parte do fiscal da contratação, na Diretoria de Finanças do Tribunal de Contas do Estado do Pará, devidamente apresentada com a informação dos dados bancários.

**7.13.** As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da contratada.

**7.14.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**7.15.** O pagamento será efetuado de acordo com a Nota Fiscal de serviços/fornecimento e as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Tribunal de Contas do Estado do Pará, condicionado à manutenção das condições de habilitação e à apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada pelo fiscal da contratação, precedida do recebimento definitivo do objeto, a qual, uma vez atestada, será encaminhada à Diretoria de Finanças para pagamento.

**7.16.** A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo, ser constatada por meio de consulta aos sítios oficiais.

**7.17.** Havendo vício a reparar, em relação à Nota Fiscal apresentada, ou em caso de descumprimento pela contratada de obrigação contratual, o pagamento será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Tribunal de Contas do Estado do Pará.

**7.18.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.19.** Persistindo a irregularidade, o Tribunal de Contas do Estado do Pará deverá adotar as medidas necessárias para o cancelamento da presente Ata, assegurada à contratada a ampla defesa.

**7.20.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Ata, caso a contratada não regularize as condições de habilitação.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE**

**8.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**8.2.** Após o interregno de um ano contado da data do orçamento estimado, à contratada caberá requerer o reajuste dos preços ora pactuados, mediante a aplicação, pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará, do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), salvo outro índice que venha a substituí-lo ou qualquer acordo entre as partes, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade contada da data do orçamento estimado que precedeu a presente contratação, conforme estabelece a Lei n.º 14.133/2021 em seu artigo 25, §7º.

**8.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**8.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Tribunal de Contas do Estado Pará pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

---

**8.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**8.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**8.7.** Na ausência de previsão legal quanto a um índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**8.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA NONA – DAS NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** Será realizada pesquisa periódica de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, a ser realizada pelos fiscais designados no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**9.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Tribunal de Contas do Estado do Pará convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**9.3.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**9.4.** Na hipótese prevista na subcláusula anterior, o Tribunal de Contas do Estado do Pará convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

**9.5.** Se não obtiver êxito nas negociações, o Tribunal de Contas do Estado do Pará procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**9.6.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Tribunal de Contas do Estado do Pará a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**9.7.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**9.8.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e na legislação aplicável.

**9.9.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos da subcláusula anterior, o Tribunal de Contas do Estado do Pará convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o mesmo prazo para convocação do licitante classificado em primeiro, o qual poderá ser prorrogado uma (01) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado do cadastro de reserva, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração do Tribunal de Contas do Estado do Pará.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

---

**9.10.** Se não obtiver êxito nas negociações, o Tribunal de Contas do Estado do Pará procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos da subcláusula 10.3 desta Ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**9.11.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no parágrafo sexto desta cláusula, o Tribunal de Contas do Estado do Pará atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**10.1.** Caberá, por parte do Tribunal de Contas do Estado do Pará, o cancelamento do registro do fornecedor quando este:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará, sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**10.2.** Na hipótese prevista na alínea “d” do subitem acima, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Tribunal de Contas do Estado do Pará poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**10.3.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciador(a), garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**10.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Tribunal de Contas do Estado do Pará poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**10.5.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará na Ata de Registro de Preços (ARP), total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**

**11.1.** Emitir Nota de Empenho em favor do fornecedor ora registrado, enquanto instrumento substituto de contrato, pelo qual a empresa registrada passará à condição de contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto demandado pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará;

**11.2.** Proporcionar à contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

---

- 11.3.** Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento;
- 11.4.** Fornecer antecipadamente todas as informações necessárias para a boa execução do serviço contratado;
- 11.5.** Cientificar a Secretaria de Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 11.6.** Permitir o livre acesso dos empregados da contratada, nas dependências do contratante desde que uniformizados e identificados, para execução do serviço;
- 11.7.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido;
- 11.8.** Realizar o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos, qualitativos e entrega, por meio dos Fiscais da contratação, que serão responsáveis por:
- 11.8.1.** Atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;
  - 11.8.2.** Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; e
  - 11.8.3.** Notificar a contratada, quaisquer irregularidades ocorridas consideradas de natureza grave, fixando prazo para a sua correção
- 11.9.** Efetuar o pagamento mediante à apresentação da Nota Fiscal, acompanhadas das documentações exigidas, depois de verificada a perfeita condição do objeto fornecido, no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- 11.10.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.11.** Aplicar à empresa contratada penalidades, quando for o caso.
- 11.12.** Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 12.2.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 12.3.** Comunicar e solicitar autorização do contratante para subcontratar a execução do objeto quando a prestação dos serviços ocorrer fora da região metropolitana de Belém.
- 12.4.** Fornecer, sempre que solicitada, a documentação que comprove a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação
- 12.5.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Tribunal de Contas do Estado do Pará ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo em função da prestação do serviço ora especificado.
- 12.6.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticadas por seus empregados, quando relacionados com a execução dos serviços
- 12.7.** Comunicar por escrito, à Administração do Tribunal de Contas do Estado do Pará, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, registrando os danos e circunstâncias julgadas necessárias ao relato e esclarecimento dos fatos



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

---

**12.8.** Disponibilizar no mercado local representação da empresa, comprometendo-se a abrir, no caso de não o possuir, escritório de representação ou filial no município de Belém ou adjacentes no prazo máximo e improrrogável de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura da Ata;

**12.9.** Manter uniformizado o empregado que for prestar serviço nas dependências do contratante;

**12.10.** Manter, durante a vigência desta Ata, as condições que a ensejaram.

**12.11.** Identificar todos os materiais, aparelhos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do contratante;

**12.12.** Apresentar, quando solicitada, outras opções de doces e salgados para que seja evitada a repetição de itens nas recepções;

**12.13.** Manter todos os aparelhos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso. Os aparelhos elétricos deverão ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

**12.14.** Utilizar louça de porcelana branca de boa qualidade e sem detalhes; os pratos de refeição devem ter no mínimo 26cm de diâmetro (Smith ou similar). Os copos devem ser de vidro com pés e adequados as bebidas a serem servidas.

**12.15.** Utilizar talheres de aço inoxidável de qualidade média a superior, mínimo de 18/10. (As facas devem ter um fio de corte afiado e os garfos e colheres devem ter bordas suaves – ex: Windsor, Florence, Tramontina ou similar).

**12.16.** Utilizar *Réchauds de prata ou de inox de boa qualidade, sem avarias na apresentação.*

**12.17.** Responsabilizar-se pelo transporte do material de apoio, garçons, louças, ajudantes e o Buffet, assim como qualquer outro item necessário para realização do serviço;

**12.18.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o Tribunal de Contas do Estado do Pará.

**12.19.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal de Contas do Estado do Pará ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados e/ou prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**13.1.** O recebimento se dará provisoriamente mediante simples conferência, por servidor gestor/fiscal, da correspondência entre os serviços executados e os itens do pedido no local e momento de realização do evento.

**13.2.** O recebimento definitivo ocorrerá após o recebimento e conferência da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, mediante a avaliação da qualidade do serviço e quantidades registradas, com a consequente ateste do documento fiscal.

**13.3.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**13.4.** O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

---

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**13.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

**14.1** O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual quando o serviço precisar ser executado em outros municípios do estado, fora da região metropolitana de Belém, mediante aprovação do contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

#### **16.1. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**16.1.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, a contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Contratante e seu substituto, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**16.1.2.** A fiscalização do contrato caberá aos servidores:

- Dione Célia Guimarães (mat. 0100212), na qualidade de gestor do contrato;
- Paulo Sérgio Ferreira de Souza (mat. 0100219), na qualidade de fiscal;
- Rachel Oregel Dias (mat. 0101711), na qualidade de fiscal substituto;

**16.1.3.** A verificação da adequação execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta.

**16.1.4.** O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado no Termo de Referência – Anexo I do Edital, efetuará “atesto” da Nota Fiscal/Fatura, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável.

**16.1.5.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

**16.1.6.** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**16.1.7.** O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**16.1.8.** A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o serviço executado em que se verificarem vícios, defeitos ou



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

incorrções resultantes de sua execução ou de materiais nele empregado (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**16.1.9.** Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**16.1.10.** Poderão ser realizadas pesquisas de satisfação junto aos beneficiários diretos da prestação do serviço a fim de avaliar a sua qualidade, as quais poderão ser utilizadas para aferir a perfeita execução do objeto contratado.

### **16.2. DA FISCALIZAÇÃO PELO PÚBLICO USUÁRIO**

**16.2.1.** A contratada será avaliada logo após a realização dos serviços, ao longo da vigência contratual, por meio de pesquisa de satisfação, com o objetivo de garantir o efetivo acompanhamento da prestação do serviço.

**16.2.2.** Para a realização da pesquisa será utilizado “Formulário de Pesquisa de Satisfação”, a partir da escala de avaliação do item 9.3.4, a ser disponibilizado eletronicamente aos servidores do Contratante.

**16.2.3.** A metodologia utilizada na pesquisa de satisfação dos serviços será aplicada logo após a realização dos serviços com os servidores envolvidos na operacionalização, sendo obrigatório o preenchimento do formulário da pesquisa por todos, ou seja, será utilizado método de censo. Os servidores da unidade competente deverão encaminhar este formulário preenchido ao fiscal do contrato até o 5º dia da finalização de cada evento na execução do contrato.

**16.2.4.** As notas serão atribuídas obedecendo à escala de avaliação abaixo:

Insatisfeito	Pouco satisfeito	satisfeito	Muito satisfeito
⇨ 1 2	3 4 5	6 7 8	9 10
<b>Péssimo</b>	<b>Ruim</b>	<b>Bom</b>	<b>ótimo</b>

**16.2.5.** Será obrigatório aos servidores da unidade competente a vinculação de justificativas atribuídas às notas inferiores ao padrão 6.

**16.2.6.** Os critérios de apuração do nível de satisfação a ser utilizado no acompanhamento do contrato, ou seja, a avaliação dos itens relacionados no formulário seguirá os seguintes critérios: sabor, apresentação e qualidade dos utensílios.

**16.2.7.** Para cada item a ser avaliado, o avaliador atribuirá uma nota em conformidade com a escala de avaliação apresentada pela figura do subitem 18.2.4.

**16.2.8.** Não serão considerados valores divergentes dos apresentados na escala de avaliação e, ainda, notas inferiores a 6 (seis) que não tiverem registradas suas justificativas nos campos apropriados.

**16.2.9.** A avaliação geral levará em conta os critérios seguintes:

- Sabor;
- Apresentação;
- Qualidade dos utensílios;

**16.2.10.** Será calculada uma nota média GERAL, em que será computada a média aritmética das notas de referência de cada item avaliado.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

---

**16.2.11.** A avaliação geral será classificada como NÃO SATISFATÓRIO se a nota média geral for inferior a 6 (seis).

**16.2.12.** Após a aplicação da 1ª (primeira) pesquisa, se o resultado do nível de satisfação apurado for inferior a 6 (seis), o fiscal informará à autoridade competente que notificará a Contratada, com o objetivo de relatar o resultado da pesquisa e as correções dos problemas.

**16.2.13.** Os resultados das pesquisas posteriores não poderão apresentar nível de satisfação inferior a 6 (seis), ficando a empresa Contratada sujeita às penalidades constantes na Lei 14.133/2021 e no contrato.

**16.2.14.** Ocorrendo resultados “insuficientes” por 2 (duas) avaliações subsequentes ou alternadas, a Contratada deverá ser advertida, segundo cláusula específica do contrato.

**16.2.15.** Ocorrendo resultados “insuficientes” por 3 (três) avaliações subsequentes ou alternadas deverão ser aplicadas multas à Contratada de 0,05% (cinco centésimos por cento) segundo cláusula específica do contrato.

**16.2.16.** Ocorrendo resultados “insuficientes” por 4 (quatro) avaliações subsequentes ou alternadas deverão ser aplicadas multas à Contratada de 0,1% (um décimo por cento) segundo cláusula específica do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, o Tribunal de Contas do Estado do Pará poderá, garantida a prévia defesa, e observada à gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**17.1.1.** Advertência.

**17.1.2.** Multa.

**17.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos.

**17.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Tribunal de Contas do Estado do Pará pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**17.2.** A suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Pública é aplicável no caso de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

**17.3.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é aplicável no caso de fraude na execução do contrato;

**17.4.** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa;

**17.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**17.6.** As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

---

**17.7.** A penalidade de multa será aplicada, facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos seguintes percentuais:

**17.7.1.** Na desconformidade no cumprimento dos itens solicitados poderá ser aplicada multa de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do pedido;

**17.7.2.** O atraso na entrega incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) do valor do pedido a cada período de 15 (quinze) minutos, até o limite de 1 (uma) hora;

**17.7.3.** Após 1 (uma) hora de atraso, a multa passará a ser de 13,33% (treze inteiros e trinta e três décimos por cento) sobre o pedido, a cada intervalo de 10 (dez) minutos, contatos do início do atraso, até o limite de 1 (uma) hora, quando perfaz 100% (cem por cento) do valor do pedido;

**17.7.4.** Após 2 (duas) horas de atraso desde o horário inicial marcado para o cumprimento do pedido, ficará configurado o descumprimento total da entrega, possibilitando a Administração, a seu critério, realizar a rescisão contratual e/ou aplicar multa de 30% sobre o valor global atualizado;

**17.8.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Tribunal de Contas do Estado do Pará (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021).

**17.9.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021).

**17.10.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei.

**17.11.** O Tribunal de Contas do Estado do Pará deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS (LGPD)**

**18.1.** O Tribunal de Contas do Estado do Pará e a Contratada, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Lei Federal n.º 13.709/2018 sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física, identificada ou identificável, e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, observando as seguintes diretrizes:

**a)** A CONTRATADA seguirá as instruções recebidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará no que concerne ao tratamento dos Dados Pessoais, com observância das normas legais vigentes, devendo a CONTRATADA garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

**b)** A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará;

**c)** A CONTRATADA deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do Tribunal de Contas do Estado do Pará sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais;

**d)** A CONTRATADA, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

---

qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

**18.2.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da contratante, responsabilizando-se a contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

**18.3.** Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

**18.4.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal n. 13.709/2018.

**18.5.** A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à política de privacidade, de governança de dados pessoais e de segurança de informação do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

**18.6.** O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo e não utilização diversa do objeto do presente contrato, durante sua vigência e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

**18.7.** A CONTRATADA cooperará com o Tribunal de Contas do Estado do Pará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

**18.8.** A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao Tribunal de Contas do Estado do Pará quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais, a quem caberá responder a solicitação, visto que na condição de OPERADOR o CONTRATADO deve se abster de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do Tribunal de Contas do Estado do Pará ou conforme exigido pela Lei Federal n.º 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

**18.9.** A CONTRATADA manterá contato formal com o Tribunal de Contas do Estado do Pará, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

---

ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**18.10.** A critério do Tribunal de Contas do Estado do Pará, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**18.11.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

**18.12.** As partes declaram conhecimento da Lei Federal n.º 13.709/2018 e comprometem-se em preservar confidenciais as informações e proteger os dados pessoais e sensíveis disponíveis nas ferramentas utilizadas e armazenadas nos sistemas no âmbito Tribunal de Contas do Estado do Pará.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes do cumprimento deste Contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** Em caso de divergência existente entre as disposições contidas no Termo de Referência referente ao presente processo de contratação e as condições constantes nesta Ata, prevalecerão as últimas.

**20.2.** Quaisquer comunicações e/ou notificações relativas a esta Ata serão consideradas como recebidas pelo destinatário, para todos os efeitos legais, quando remetidas para os endereços deste instrumento.

**20.3.** O cancelamento de endereços para correspondência somente será válido quando outro seja indicado, o qual poderá ser utilizado com a mesma finalidade supra.

**20.4.** Os casos omissos serão decididos pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO ANEXO DESTA ATA**

**21.1.** Em anexo à presente Ata de Registro de Preços, segue a relação das empresas formadoras do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário desta Ata, bem como para as demais hipóteses constantes nesta Ata e no Edital do respectivo certame.

**21.2.** Para fins de convocação das empresas integrantes do cadastro de reserva, deverão ser observados os parâmetros e as determinações atinentes descritas no item 14 do Edital do certame em questão, bem como os critérios pertinentes para negociação consignados na cláusula nona desta Ata.

Belém – PA, XX de XXXXX de 2025.

---

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

---

EMPRESA FORNECEDORA



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

---

### Anexo I da Ata de Registro de Preços

No Tribunal de Contas do Estado do Pará, foram registrados os preços da(s) empresa(s) abaixo identificadas para compor o cadastro de reserva da Ata de registro de preços resultante do Pregão Eletrônico nº08/2025:

#### **1) EMPRESAS QUE ACEITARAM AS CONDIÇÕES E PREÇOS DO ADJUCATÁRIO:**

##### **LOTE ÚNICO**

EMPRESA	CNPJ	VALOR

#### **2) EMPRESAS QUE MANTIVERAM CONDIÇÕES E PREÇOS DE SUA PROPOSTA ORIGINAL:**

##### **LOTE ÚNICO**

EMPRESA	CNPJ	VALOR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO  
(Declaração de Inexistência de Irregularidades quanto ao Trabalho do Menor)**

(Nome da Empresa)

sediada na

(Endereço completo)

**Declaração de Inexistência de Irregularidades quanto ao Trabalho do Menor**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o número .....  
....., declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma  
contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 7º, inciso  
XXXIII, a saber:

*“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho  
a menores de dezesseis anos, exceto na condição de  
aprendiz a partir de quatorze anos.”*

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura)

(Nome completo do Representante)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com**  
**deficiência e para reabilitado da Previdência Social)**

(Nome da Empresa)

sediada na

(Endereço completo)

**Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos**  
**para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**

A empresa . . . . ., inscrita no CNPJ sob o número . . . . .  
. . . . ., declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma  
contida na Constituição Estado do Pará, em seu § 6º do art. 28, a saber:

“Art. 28. ...

(...)

§ 6º A pessoa jurídica que firmar contrato com a  
Administração Pública Estadual, especialmente os de  
obras e aquisição de bens e serviços, firmados mediante  
licitação ou com a dispensa desta, deverá  
obrigatoriamente possuir em seu quadro de empregados  
um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de  
pessoas com deficiência.”

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura)

(Nome completo do Representante)